



**DECRETO Nº 19.884, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera dispositivos do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 19.749, de 23 de agosto de 2018,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 19.749, de 23 de agosto de 2018, nos termos que seguem.

Art. 2º O item 4.5 do inciso IV do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

IV...

- 4.5 Diretoria de Oficinas
- 4.5.1 Gerência de Frota
- 4.5.2 Gerência de Oficina de Veículos
- 4.5.2.1 Seção de Veículos Leves
- 4.5.2.2 Seção de Caminhões
- 4.5.3 Gerência de Tornearia e Solda
- 4.5.3.1 Seção de Usinagem e Solda
- 4.5.4 Gerência de Máquinas Pesadas
- 4.5.4.1 Seção de Mecânica de Maquinários
- 4.5.4.2 Seção de Mecânica de Implementos Hidráulicos
- 4.5.5 Gerência de Oficina Elétrica
- 4.5.5.1 Seção de Alternadores e Motores de Partida
- 4.5.6 Gerência de Almoxarifado
- 4.5.6.1 Seção de Almoxarifado - Oficinas
- 4.5.6.2 Seção de Almoxarifado - Iluminação Pública
- 4.5.6.3 Seção de Almoxarifado - Depósito de Materiais
- 4.5.7 Seção de Lavagem, Lubrificação e Comboio
- 4.5.8 Seção de Combustíveis e Rastreamento” (NR)

Art. 3º O item 4.6 do inciso IV do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

IV...

- 4.6. Diretoria de Manutenção em Drenagem
- 4.6.1 Gerências de Drenagem - 4 (quatro)



4.6.1.1 Equipes de Drenagem - 8 (oito)

4.6.2 Seção de Drenagem” (NR)

Art. 4º O item 4.7 do inciso IV do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

IV...

4.7 Diretoria de Manutenção do Sistema Viário

4.7.1 Gerência de Manutenção do Sistema Viário

4.7.1.1 Seção de Terraplanagem

4.7.1.1.1 Equipes de Terraplanagem - 3 (três)

4.7.1.2 Seção de Patrolamento e Cascalhamento

4.7.1.2.1 Equipes de Patrolamento - 2 (duas)

4.7.1.2.2 Equipe de Cascalhamento - 1 (uma)

4.7.2 Gerência do Britador

4.7.3 Gerência dos Compressores

4.7.3.1 Equipes de Detonação - 3 (três)” (NR)

Art. 5º O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Compete à Diretoria de Oficinas:

I - dirigir, coordenar, planejar, supervisionar as atividades relativas às diversas áreas da Diretoria de Oficinas;

II - propor diretrizes de ação a serem cumpridas pela Secretaria;

III - representar a SMOSP em suas relações com terceiros nos assuntos inerentes à área da Diretoria de Oficinas, mediante delegação do Secretário;

IV - efetuar a supervisão e inspeção técnica e de qualidade dos serviços de manutenção desenvolvidos pela SMOSP na Diretoria;

V - prestar assessoramento à direção superior e às diversas unidades da SMOSP em assuntos de sua competência;

VI - elaborar pareceres técnicos quando requisitado;

VII - efetuar a análise periódica do cadastro de prestadores de serviços da SMOSP, propondo ajustes, quando necessário;

VIII - encaminhar licenciamento da frota do Município, junto aos órgãos de trânsito competentes, prestando assessoria e orientação necessárias às diversas unidades administrativas;

IX - acionar seguro, em casos de sinistros com a frota, prestando a assessoria necessária.

X - manter controle das manutenções periódicas da frota; e

XI - desempenhar outras atividades atinentes à área.”(NR)



Art. 6º O art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete à Gerência de Frota:

I - manter atualizado registro dos veículos que compõem a frota do Município, efetuando os apontamentos e arquivamento de expedientes e documentos relativos a sua administração;

II - elaborar e encaminhar relatórios;

III - cotar e encaminhar para contratação serviços de seguros da frota;

IV - elaborar termos de referência para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o Município;

V - encaminhar processos de alienação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município;

VI - encaminhar processos licitatórios para contratação de empresas para fornecimento de materiais e serviços, de modo a manter a manutenção da Frota Municipal;

VII - efetuar apoio técnico às oficinas;

VIII - elaborar pareceres técnicos em processos licitatórios, e

IX - exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.” (NR)

Art. 7º O art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. Integram a Diretoria de Manutenção em Drenagem, as seguintes unidades:

a) Gerência de Drenagem - 4 (quatro)

b) Equipes de Drenagem - 8 (oito)

c) Seção de Drenagem” (NR)

Art. 8º O art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Integram a Diretoria de Manutenção do Sistema Viário, as seguintes unidades:

a) Gerência de Manutenção do Sistema Viário

b) Seção de Terraplanagem

c) Equipes de Terraplanagem - 3 (três)

d) Seção de Patrolamento e Cascalhamento

e) Equipes de Patrolamento - 2 (duas)



f) Equipe de Cascalhamento - 1 (uma)

g) Gerência do Britador

h) Gerência dos Compressores

h) Equipes de Detonação - 3 (três)” (NR)

Art. 9º O *caput* do art. 63 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. Compete à Seção de Patrolamento e Cascalhamento:” (NR)

Art. 10. O art. 64 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 64. Integram a Seção de Patrolamento e Cascalhamento 2 (duas) equipes de Patrolamento e 1 (uma) equipe de Cascalhamento.” (NR)

Art. 11. O art. 65 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 65. Compete às Equipes de Patrolamento e Cascalhamento:

I - executar os serviços de limpeza, cascalhamento e patrolamento no sistema viário do Município, em vias não pavimentadas;

II - elaborar e encaminhar relatórios;

III - prestar orientação, assessoria e acompanhamentos dentro da área de atuação; e

IV - exercer outras atividades pertinentes ou que lhe foram delegadas.” (NR)

Art. 12. Fica revogado o art. 30 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 19.749, de 23 de agosto de 2018

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 30 de novembro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Eduardo da Silva Caetano,  
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.